



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Apresentação: 06/12/2023 10:02:44.897 - CPD
SBT-A 1 CPD => PL 1727/2022
SBT-A n.1

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO PROJETO DE LEI Nº
1.727, DE 2022**

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), determinando a reserva de vagas de estacionamento em Shoppings e estabelecimentos públicos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para determinar que os shoppings e estabelecimentos públicos que disponham de mais de 100 (cem) vagas de estacionamento deverão afixar o símbolo internacional do autismo nas placas de vagas especiais, para se deixar claro que as vagas destinadas a pessoa com deficiência, abrange as pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Art. 2º Insere art. 47-A a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 47-A. Deverão, os shoppings centers e os estabelecimentos públicos, afixar o símbolo internacional do autismo nas placas de vagas especiais, sinalizando que as vagas destinadas a pessoa com deficiência abrangem as pessoas com TEA.

Parágrafo único. A comprovação do direito ao uso da vaga especial, se dará mediante a apresentação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), instituída pela Lei nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020, sendo dispensada a exigência de qualquer outra comprovação ou autorização para uso da vaga reservada.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de dezembro de 2023.

Deputado **MÁRCIO JERRY**





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Presidente

Apresentação: 06/12/2023 10:02:44.897 - CPD
SBT-A 1 CPD => PL 1727/2022

SBT-A n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236761849100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Márcio Jerry



* C D 2 3 6 7 6 1 8 4 9 1 0 0 *